ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

criminais (modelo fornecido pela Unidade)

- . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- aso (modelo fornecido pela Únidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedente:
- Criminais (modeio fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade)
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
- CIPS, apenas das paginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Tibulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriacações eleitorais.
- xuma invaruo uu ucuaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO -OSASCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CAMPA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 242/13/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGILO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16008/2018, e republicada no DOE de 28/108/2018, e republicada no DOE de 28/108/2018, atlerada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processos deletivos implificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 7106 — Lingua Inglesa (BNCC/ETIM/MTec/AMS/EM COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 7106 — Lingua Inglesa (BNCC/ETIM/MTec/AMS/COM Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)) Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis s da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações a, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (
- 2 As nublicações referentes an Processo Seletivo Simplifi As publicações reierentes ao Processo Seietivo Simplii-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
- nos sites do Portal de Concursos punicos do Estado (www. concursopublicos, gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitid são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- A. A provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- HORARIA I. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reis e quarenta centavos), correspondente ao PADRAD II-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Medio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acresida de 30% (tintia por cento) de hora-a-tividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carna horária mensal estará suieira a variación de 7.2. A carna horária mensal
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - III DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
- 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de no Médio e 19/02/2013
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. US requisitus da trança de Froncaso de Componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Senetivo Simponica---, ato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, ando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

- rossui, no minimo, 18 anos de tadue. Estar em día com as obrigações eleitorais. Estar em día com as obrigações do Serviço Militar Ter aptidão física e mental para o exercício das
- coes da função.

 f) Não ter sido demítido ou demítido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 de cin.º 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- (Civis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III d
 Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 28/10/2024 até às 23/16/9 de 11/11/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o form lário de inscrição.
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuír o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curos superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 § Pacer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos tempos do Capítulo VII do presente Edital.
 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indío Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigen de optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 O) Fazor indicad facilitativa de construir de construir

- termos do Capítulo VII do presente Édital.

 glorazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- formulario de inscrição.

 6. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Simplificado
- Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

- latarite pocada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

- 7.1. O candidato tela a insurigos insucriavas quasusal Deixar de atender aos procedimentos para insc ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in to do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipu todas as instruções estipulada:
- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

 c) CPF.

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tro Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadas no item 8.2 deste Lapítulo o Candiato devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL
 PRARA DOCEMTS.
 c) fazer o dovinload do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- identificação dicidal que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e242dir@cp.ss.pg.ov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL Nº
- 242/13/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
 responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
 por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
 music falbras e de comunicação, bem como autres fabras e uso
 fundados de comunicação, bem como autres fabras e uso
 fundados de comunicação, bem como autres fabras e uso
 fundados de comunicação, bem como autres fabras e uso
 fundados de comunicação, bem como autres fabras e uso
 fundados de comunicação, bem como autres fabras e uso
 fundados de comunicação, bem como autres fabras e uso
 fundados de comunicação, bem como autres fabras e uso
 fundados de comunicação de
- móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95-97, de 141/102/1013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

- específicas necessárias para a realização da Prova de Metodos Pedagojicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagojicos como interprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova sega gravada, a film de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagojoros, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à lise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo etivo Simplificado em igualdade de condições com os mais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação esempenho.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscriçã conforme as instruções constantes deste Capítulo, não pod invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem co impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual fo matter aleaced.
- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado o candidado.
- 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidate estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Strangeiro RPI).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Chimento dos requisitos necessarios a truição dos benericos ou Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- para sua outenção junto ao ministerio da Justiça e Jeguaniça Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- : Capitulo. DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- II DO SISTEMA DE PONTOAÇÃO DIFERENCIADA . O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le lementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018

- Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo aº da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidatos erá submetido às regras gerais estabelecidas neste Edita, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seia pessoa
- podera impetrar recurso em razao desta opçao, seja quai for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
 Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- critérios de avaliação e desempenho 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Onde. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação difere
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ain que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaran
- não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entr todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que nã alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) va inexistencia, entre os nabilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
- or que a MCA (pontuação média da concorrência PPI or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Me
- anciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- dagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do xesso Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde:

 NTCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao trémino da fase do Processo Seletivo Simplificado Ao trémino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritor son siena 7 e 8 d deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cínco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

- ou iguista a u, y (uniso commente), indimeno intelior subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desemble de la correrá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-nas da candidato beneficiário do sistema diferenciada.

- do i.t. A Veracticade da declaração de que trata a alimea a do item 3 do presente Capítulos será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifiestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ção diferenciada
- h) Decidir nos casos duvidosos sobre o direito do candidato

- após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de 13.1. Fara Comprovação da astendencia, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento tidôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado.
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, deven-

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
- issionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- tação comprobatória são de responsabilidade exclusiva 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- remotinamente asservados per a percupar-em da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- b.3. A duração da Frida de metados i canagas de decida de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específica. voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prática docente, mediante critérios
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras 7.1. Sao consideratos oucumentos se necimante. Concendo e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá pontuação diferenciada
- didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo D. An Calindado que viet a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas oara a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-ância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- , ... J Charleso eleuonico: e242dir@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 242/13/2024.

- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 242/13/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Metodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habitidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- nentação comprobatória do candidato com
- erroa.

 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- ARA DOCENTES.

 () fazer o download do arquivo correspondente ao modelo e Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as inforações pertinentes à formação acadêmica e experiências rofissionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-producido de em com tamanhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem escente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta perfeitas condições de forma a permitir a identificação con
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- os, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 20. Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-20. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 o previsto no edital de convocação.

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que nao seja
 o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- ао иа µrova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
- permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impe soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (tem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatur ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-

- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vincuiaoos ao cuir-ponente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ vick craduação).
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória co
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se contraore. A Mamorial Circunstanciado que não nontura no para que no maio processo se consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se contraore. A Mamorial Circunstanciado que não nontura no na na na na na na na consequentemente.
- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontual análise do Memorial Circunstanciado.
- anaise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala do nutuação de () (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- aminadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pertos, pardos o indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac tripio de sua nota simples.
 3.4. Airibuir-se-á nota O (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática pe
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Pedagógicos. 6 A nota final do candidato será aquela que resultar da o. A nota final do candidato sera aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos agógicos, resultar:
- agogicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previsas no usem realidad restarem candidatos não eslecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edit-ol
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lista titulação: Licenciados e Graduados. ..._____...vocação, o candidato "Licenciado" terá
- 1.1. Para fins de convocaçã erência sobre o "Graduado 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
- "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem cente do número de inscrição, contendo o número do umento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- documento de identificação, CPP, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamento, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 011/02/030 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decretada n° 2,869 do 2010/10/14/1 introducido notal Lei Esdade.
- usposa no anigo 4-no do codogo de noceso 1-neia Decte to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- ais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- f) De maior idade
- 1) De inalor tidade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- ciente de que no exercício da função docento
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de d oate e não comprove documentalmente esta condição no ato lo exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de dese a alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no 'Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- se—a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOÉ.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo 1. Aρós a publicação do despacho homologando ο Processo Seletivo Simplificado, respetiadas a sifisposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.

- san natimizado in Processo sereivos minimicado en Caso de.

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 o componente curricular objeto deste certame, informado no
 formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da
 data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
 formalizar a admissão.
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do útulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará no de deskitéhora.
- e desistência. O candidato convocado poderá ser repre

- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandados com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumár as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato assumár as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aporxado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino no andidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação an Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O Carindado que vier a ser adminuto has coninções a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercído o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- 5 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogades se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e 3.2. O Candidato adillitudo, na ocorrencia de autas livres el ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstanos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- artigos 75–A a 75–E da CLI. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente oftulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- Lapítulo, a Unidade de Ensimo deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
 que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediantel
 por evercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico
 observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:
- em DOE.

 2.0 recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dii@cps.sp.gov.bt, devendo constar expressamente
 no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO EDITAL Nº 242/13/2004.

 2.1.0 recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
 dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração da recurso, o candidato deverá utilizar.

- uo riuceso seietivo simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitis—As de mísmic como accusa estados como a como
- com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mento do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia util subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOC.
- O candidato tomara connecimento do resultado di urso via DOE.
 Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processi
- Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falácidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nital de entrega do Memorial Circunstanciado: 28/10/2024 à 11/11/2024

- + íodo provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processi Seletivo Simplificado: 13/11/2024 à 22/11/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi-l/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan
- das/indetendas e resultado do Exame de Memonal Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/11/2024 à 06/12/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 19/11/2024 à
- a Prova de Metious Teugogogo.

 10/12/2024
 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 20/11/2024 à 11/12/2024
 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/11/2024 à 13/12/2024
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos Cantulo XIII do presente Edital.
- 22/11/2024 à 13/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos contram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MEDIO E TÉCNICÓ

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelo Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- amílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

- edagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- entaçoes do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrized gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- or rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obs
- e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Farticipar dos periodos dedicados ao pianejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. AMEXO III—REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO IND ETÉCNICO.
- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharela-do ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a conferencement.
- e inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível nédio no curso/área do componente curricular, relacionado na itulação licenciado, em componente curricular em que vier a se
- studição sitericiado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licendatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CF nº 2, de 26, publicada no DOU de 2020/72015 ou, ainda, na Resolução CNE/CF nº 2, de 101, publicada no DOU de 0020/72015 ou, ainda, na Resolução CNE/CF nº 2, de 201722019, republicada no DOU de 1002/2020 (acompanhado do diploma do curso de barbarelado ou de tecnologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paula, na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel susperio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
- reactionator la tuttalegul graduato, ent componente curricular enti-que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em une se increver
 - que se inscrever.

 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 7106
 Lingua Inglesa (BNCC/ETIM/MEC/AMS/LEM com Enfases)
 (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MEC/AMS/LEM AMS / EM com Enfases)
 (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MEC/AMS/Com Hinglés e Literaturas
 Correspondentes (LP), Letras com Habilitação em Ingles e Literaturas de Lingua Inglesa (LP), Letras com Habilitação em Lingua Portugues a (LP), Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP), Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Ingua Enfases (LP), Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Enfases (LP), Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Enfases (LP), Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Enfases (LP), Letras com Habilitação em Drutugués e Lingua Enfases (LP), Letras com Habilitação em Portugués e Lingua Enfases (LP), Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP), Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP), Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP), Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Respectivas Literaturas (LP), Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP), Letras com Habilitação em Portugués en Escretário Escretivo Bilinguel Inglés (LP), Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portugués e Lingua Estrangeria do Curriculo (LP), Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portugués e Lingua Estrangeria do Curriculo (LP), Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portugués (LP), Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portugués (LP), Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portugués (LP), Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portugués (LP), Letras com Habilitação em Portugués e Inglés (LP), Letras com Habilitação (IP); Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglés (IP); Tecnologia em Secretarios Dexeutivo Bilinguel Inglés (IP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilinguel Inglés (IP); Tradutor e Intérprete om Habilitação em Inglés (IP);

 ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1 — DADOS GÉRAIS:
- Nome E-mail III Formação Académica: III.1 Relacionada a área/vinculada ao componente
- Doutor em Nome da instituição de e Data da obtenção do títu MESTRADO

- Mestre em Nome da instituição de ensino
- ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Nome de instudição de ensimo Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 MESTRADO

 Mestre em

 Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de el Data da obtenção do títu ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em me da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRI-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais
- Obs.: Listar às experientues, tradiculinatur-as un autain un musi-recente para às mais antigas.

 TECNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- odo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na do componente curricular Período trabalhado
- ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabele

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Nome da Instituição de EnsinofEstabelecimento/Orgão Público Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA AS seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circumstanciado por cópia:

— Prara FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso — Prara EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pemitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICAIS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº La de Identidade RG nº ______, portator de La de Identidade RG nº _____, venho, à presença de tor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 242/13/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Mestrado: 8 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
— Em outra área
Tipo(s):

putorado: 4 nontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Especialização: ¿ portios. ELicenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai

— Relacionada a arealvinculada ao compunente curicular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.7.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.7.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 64 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensimo superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

rora ca docenca: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro:

dícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso: PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dição); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (mod

- pela Unidade).

 3. Declaração de Sruudção Funcional (modelo toméculo pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pala Unidade). fornecido pela Unidade)
- ectuo pera Offidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
 e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de identidade RG.

 25. Cómia de Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 12. Cópia do PIS/PASEP.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2º tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- dia com as obrigações militares, quando do sexo n 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamei 17. Cópia autenticada dos documentos que co requisitos constantes do Edital de Abertura de oloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, régis no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estagio supervisionado orerecido na habilitação profissional de Fercinico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGUO OSASCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

FNSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 242/14/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO O Diretor de SECOLA TÉCNICA ESTADAD DOUTOR CELSO GIGIUD, nos termos da Deliberação CEETEFS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de 280/2018, e republicada no DOE de 280/2018, de republicada no DOE de 280/12021, e CEETEFS 68, de 7, publicada no DOE de 090/12022, 1 CEETEFS 79, de 13, publicada no DOE de 090/12022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidars ans Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricula e habilitação as seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

83 — Artes (888 Radonal Comumificanio Médio (BNCC/ ETIMAMTEC/AMS/com Enfases/titnerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD) instruções Especiais

undamento/rレ//
nstruções Especiais

— DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplifi pplificado será regido pelas dis O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis ições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (w concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Excolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
complementar.

regida peia Curisuriação do Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade de ocertame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um
- reia de un esta placa de un esta el constituida de la companidad de scala alarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de hora-adividade, referente a complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de hora-adividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prostadas. o mês será considerado como tendo de como tendo servicios por companidado de como tendo de servicios por companidado por como tendo servicios por como tendo servicio por como tendo servicios por como tendo servicios por como tendo por como tendo servicios por como tendo servicios por como tendo servicios por como tendo servicios por como tendo servicio por como tendo servicios por como tendo servicio por como tendo servicio por como tendo servicio por como tendo por como tendo servicio por como tendo servicio por como tendo por como tendo servicio por
- dente à horas prestadas, o mês serd considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- rentas) horas.
 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais pa onente curricular é estabelecido por meio do Catálo citos de Titulação para a Docência.
- nequisitos de Hulação para a Docencia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previtos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

- ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- candidato assume cumpin es controles acuares acuares quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

 - rai; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico
- público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- aı. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/10/2024 até às 23h59 de 11/11/2024.
- 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o
- mulario de inscriçado. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste tal, ou ser aluno regularmente matriculado em curso serior correspondente a uma das titulações previstas como
- uisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no ses), na hipótese do candidato declarar-se pr ou pardo e optar pela utilização do sistema de po mos do Capítulo VII do presente Edital
- f) Fazer upload do Registro Administrat o de Nascim do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena ar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada
- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, c
- Capítulo VIII deste Édital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualque
- outra forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicita
- 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua quanta.
- guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da ança (nome, R6 c CPF) deversão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candida la lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de voa, acompanhada de um fiscal.
- prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por
- 7. As inscricões serão deferidas ou indeferidas pelo Dire
- da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
- 7.1. O candidato tera a inscrição inocientos quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
- incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais pres tadas no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- b) NG ou Registro Nacional Migratorio, se estrangeiro. c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo
 Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a
 inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais
 indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \concursos \c

- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—1 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um document de identificação oficial que contenha a informação a se corriolida.
- encaminhar o requerimento e a cópia do docume oficial para o e–mail e242dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 242/14/2024
- EUTIAL N° 242/14/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescenta ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- sibilitem a transferência de dados.

 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágurafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3. 1.0 c andidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poder el accuminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possíve recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção a esprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- sidade de utilização de mobiliario adaptado e espaços ade-quados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos facilidade de acesso às salas de prova e demais instalaçõe: relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- 5. O candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
 demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- O candidato com deficiência que não realizar a inscri ção conforme as instruções constantes deste Capítulo ção conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exerciçõe da função de Professor, de Pr
- com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabeleci dos no Capítulo XII deste Edital.

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requistos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor or 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (and podera de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- I pediud de l'accionation de l'accionati teoeral competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exgidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 presente Capítulo.
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no ito presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Deverto nº 63.379, de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Médodos Pedagolgoso).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autudeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63 979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do Sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em arzão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram eque não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = e à pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

- d) Ao canuauau que nos comercios.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada são notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:
 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a otra final passa a ser considerada a nota simples de condidatos.

- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPPI e é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, a leta as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- namiestos interesse en las elementarios do sistema de portu-ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju às pomutação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autorderlazação.
 - odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- memoros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.